



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.712, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

Altera o Art. 20 da Resolução SES/MG nº 8441, de 09 de novembro de 2022, que que regulamenta a ampliação do escopo dos Centros Colaboradores para atuarem como Laboratórios de Saúde Pública, os seus processos de monitoramento e a metodologia de financiamento dos serviços.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.167, de 19 de abril de 2023, que aprova a alteração da Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.004, de 09 de novembro de 2022, que aprova a regulamentação dos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Centros Colaboradores da Rede Estadual de Laboratórios de Saúde Pública de Minas Gerais (RELSP/MG) e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Art. 20 da Resolução SES/MG nº 8.441, de 09 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - Os municípios interessados no recebimento de incentivo financeiro para a adequação de laboratórios em Centros Colaboradores (CC) deverão enviar à Coordenação Estadual de Laboratórios e Pesquisa em Vigilância da Subsecretaria de Vigilância em Saúde através do e-mail celp@saude.mg.gov.br, até o dia 19 de julho de 2023, a documentação disposta no Anexo Iii desta resolução, para fins de habilitação.(...)” (nr)

Art. 2º - Possibilitar a apresentação de documentos para avaliação e habilitação de municípios nas macrorregiões de saúde que não possuem beneficiários até o momento, conforme tipologias de serviços, nos termos do Anexo Único desta Resolução.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de abril de 2023.

ANDRÉ LUIZ MOREIRA DOS ANJOS
SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DE SAÚDE



ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.712, DE 19 DE ABRIL DE 2023.

MACRORREGIÕES DE SAÚDE E TIPOLOGIAS LABORATORIAIS DISPONÍVEIS PARA
PACTUAÇÃO E INDICAÇÃO DE CENTROS COLABORADORES

Macrorregião referenciada	Pagamento antecipado relativo a 30% do incentivo de custeio que serão repassados referentes à Resolução SES/MG nº8.441/2022				Valor total de custeio a ser pago por ano, se atingido o teto de produção anual**
	Laboratório do tipo A	Laboratório do tipo B	Laboratório do tipo C	Total de incentivo antecipado*	
Centro Sul	R\$ 47.400,00	R\$ 148.554,00	R\$ 45.000,00	R\$ 240.954,00	R\$ 803.180,00
Jequitinhonha	-	-	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 150.000,00
Leste do Sul	-	-	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 150.000,00
Oeste	R\$ 47.400,00	R\$ 177.534,00	-	R\$ 224.934,00	R\$ 749.780,00
Sudeste	-	-	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 150.000,00
Triângulo do Norte	R\$ 47.400,00	R\$ 101.052,00	R\$ 45.000,00	R\$ 193.452,00	R\$ 644.840,00
Vale do Aço	-	-	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 150.000,00

*: Valor antecipado de custeio a ser repassado para o município (30% do teto anual), caso haja indicação de CC para todas as tipologias disponíveis na macrorregião de saúde referenciada.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

** : Valor total do incentivo de custeio a ser repassado para o município, caso cumpra 100% do teto anual de exames e haja indicação de CC para todas as tipologias disponíveis na macrorregião de saúde referenciada.